

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2023.05.25.01 DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.05.25.01 DE**

A(O) Fundo Municipal de Assistência Social, por Intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo Menor Preço por Item, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas: 31 de maio de 2023

Link: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

Horário de julgamento das propostas: 09:00 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.


1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	BASE FACIAL	43.0	UND
Textura cremosas ou líquidas de cobertura nas cores clara, média e escura, embalagem entre 30 e 35ml.			
2	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA, 18ML	43.0	UNIDADE
Para minimizar a aparência de acne, olheiras e pequenas imperfeições do rosto nas cores médio e escuro.			
3	MASCARA PARA CÍLIOS	43.0	UND
Cor preta, a prova d'água, com escova aplicadora e embalagem contendo pelo menos 7g.			
4	PALETAS DE SOMBRAS	43.0	UND
Cores diversa: (tons mais discretos e menos vibrantes) com, pelo menos, 12 cores.			
5	KIT DE BATONS EM BASTÃO	43.0	KIT
Textura cremosa, com boa fixação e durabilidade, com pelo menos 3,5g, nas cores rosa claro, vermelho, vinho, pink e nude.			
6	PALETA DE BLUSH EM PÓ	43.0	UND
Compacto, com pelo menos 3g, cores diversas.			
7	DEMAQUILANTE BIFÁSICO	43.0	UND
Frasco com pelo menos 100ml.			
8	DISCOS DE ALGODÃO	43.0	PCT
Pacotes com 30 unidades			
9	CREME HIDRATANTE FACIAL	43.0	UND
Para todos os tipos de pele, frasco com pelo menos 30ml.			
10	KIT DE PINCEIS PARA MAQUIAGEM	43.0	KIT
Pincel para sombra, pincel para lábios, pincel para aplicação de base, pincel para aplicação de iluminador, pincel para aplicação de corretivo, pincel para delinear área dos olhos, pincel para blush, pincel para contorno, esponja de espuma para aplicação de base.			
11	BRUMA FIXADORA	43.0	UND
Fluido hidratante e fixador de maquiagem, com agentes atóxicos, com borrifador, contendo no mínimo 100 ml.			
12	PALETA DE ILUMINADOR FACIAL	43.0	UND
Iluminador em pó com no mínimo 06 cores variadas			
13	PRIMER/PREPARADOR FACIAL	43.0	UND
De pele para fixação de maquiagem, efeito mate com toque aveludado, oil free, líquido ou em creme incolor, indicado para todos os tipos de pele, conteúdo mínimo: 30 ml / 30 g.			
14	PO FACIAL	43.0	UND

Solto translúcido cor amarelada tipo "banana" ideal para finalização da maquiagem. Acabamento aveludado matte, Embalagem em estojo plástico com no mínimo 6 g.			
15	AGUA MICELAR	43.0	UND
Solução de limpeza facial desenvolvida para limpar a pele, frasco 400ml.			
16	PENTE PARA CORTE DE CABELO MASCULINO	10.0	UND
Pente de uso profissional, com espessura própria para cabelos e cortes desfiados e repicados, firme, mais flexível; dentes têm tanto espaço largas e estreitas; Medida: 18 cm de Comprimento. Composição: Resina plástica com pigmentos.			
17	ESCOVA PARA CABELO	10.0	UND
Em plástico e borracha Material das Cerdas Nylon Material do Cabo Borracha, etc. Indicada para todos os tipos de cabelo. Formato Redonda - Tamanho pequena, aproximadamente 40 mm de diâmetro.			
18	NAVALHA	10.0	UND
Desfiadeira em aço inox revestido em Titânio; Anel Giratório Apoio para Dedo Cabo Ergonômico com apoio em espuma Utilizar com Lâmina 2 em 1.			
19	LÂMINA DE AÇO	10.0	UND
Para utilizar em navalha ou navalhete; Características: Lâminas em aço inoxidável em liga ação de corte suave; envolvido individualmente para um manuseio seguro; possibilite encaixe em navalhas lisas e navalhete dentado; Dimensões aproximadas: do produto: 6 x 2 x 3 cm da embalagem: 7,8 x 4 x 1,2 cm; Caixa com 5 unidades.			
20	CAPA DE CORTE	28.0	UND
Em Nylon sem manga e com fechamento em velcro, leve e impermeável. Embalagem contendo 01 unidade.			
21	TESOURA EM AÇO	10.0	UND
Inoxidável a laser para corte de cabelo. Ergonômica. Tamanho aproximado 6 polegadas, forjada em duas peças, com apoio de dedo. Cabo em aço inox ou plástico de alta resistência.			
22	SECADOR DE CABELO	28.0	UND
Características Mínimas: Ions negativos; Número de velocidades: 2; Número de Temperaturas: 5; Especificações Técnicas: Potência 2000 W; Voltagem 110 V / 220 V; Botão para jato de ar frio; Tampa traseira removível; possuir bico direcionador de ar; Comprimento do fio 3 m; Dimensões do produto sem embalagem (C x L x A): 217,2 x 92,5 x 227,9 mm; Possuir Selo de qualidade INMETRO e Certificado de Garantia; Garantia de no mínimo 12 meses pelo fornecedor.			
23	MAQUINA DE CORTE	10.0	UND
Características Mínimas do Produto: Pentas: 4; Potência: 9 W; Voltagem: à ser definido no ato do pedido; Argola: Não; Cabo Giratório: Não; Lâminas: Com aço com alto teor de carbono; Cabo Dobrável: Sim; Dimensões: Produto sem embalagem (C x A x L): 20,5 x 52 x 48 cm; Peso: Produto sem embalagem; 465 g; Possuir Selo de qualidade INMETRO e Certificado de Garantia; Garantia de no mínimo 12 meses pelo fornecedor.			
24	ESPANADOR DE CABELO	28.0	UND
Pelos macios, com cabo.			
25	TESOURA FIO NAVALHA	18.0	UND
Lâmina: Fio Navalha; Tamanho: 6 Polegadas; Formato: Anatômico; Composição: Aço Inoxidável Black Titanium; Apoiador de Dedo: Sim.			
26	TESOURA DESFIADEIRA EM AÇO	18.0	UND
Inoxidável dentada desbastadora para acabamento em corte de cabelo. Modelo: Ergonômica (Offset); Corte: dentada(desbastadora); Tamanho aproximado: 5.75 (14,6cm); com apoio de dedo; Parafuso regulável integrado (confort); Lâmina convexa; Cabo em aço inox em plástico de alta resistência.			
27	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL A LASER	18.0	UND
Para corte de cabelo. Ergonômica. Tamanho aproximado 6 polegadas, forjada em duas peças, com apoio de dedo. Cabo em aço inox ou plástico de alta resistência.			
28	PENTE DE USO PROFISSIONAL PARA PENTEAR	18.0	UND
Medidas do pente: 4,8 cm de largura x 22 cm de comprimento. Composição: ABS e pigmento máster. Descrição: Pente de cabo fino. Em resina plástica, 21cm, dentes bem juntos, cabo fino para separação. Composição: ABS e pigmento máster.			
29	PRANCHA PARA CABELO	18.0	UND
Características Mínimas: Prancha fina para alisar os cabelos. Especificações Técnicas: Potência 46 W; Temperatura 200° C; Comprimento do fio: 1,8 m; Dimensões do produto sem a embalagem (C x L x A): 240 x 37 x 29 mm; Voltagem Bivolt automático; Possuir Selo de qualidade INMETRO e Certificado de Garantia; Garantia de no mínimo 12 meses pelo fornecedor.			
30	ESCOVA PARA CABELO	18.0	UND
Tipo escova modeladora para cabelos longos tamanho g, com ônico em madeira, base em alumínio, cerdas mistas.			
31	ALICATE PARA CORTE DE UNHA	16.0	UND
Em aço inox, para cortar unha, no tamanho grande, com acabamento cromado, acondicionado de forma adequado			
32	ALICATE PARA CUTÍCULA	16.0	UND
Confeccionado em aço inoxidável, com moia resistente, cabo antideslizante, esterilizável em estufa e autoclave - não enferruja, anatômico e afiado. Uso profissional			
33	TESOURA PARA UNHA	16.0	UND
Material aço inoxidável, comprimento 12 cm, tipo ponta reta fina, tipo standard			
34	ESPATULA PARA CUTÍCULA	16.0	UND
Uso profissional, instrumento de 13cm com ponta dupla empurrador e raspador, todo em metal aço inoxidável, cabo com textura aderente, esterilizável em autoclave.			
35	BORRIFADOR	16.0	UND
Com válvula e gatilho, material plástico, capacidade mínima 250ml.			
36	LIXA PARA UNHA	16.0	UND
Revestida em material abrasivo, resistente e com dois tipos de grana, um para desbaste e outro para acabamento. Medindo no mínimo 15 cm. A embalagem deve ser resistente, mantendo a integridade do produto até o momento da sua utilização			
37	REMOVEDOR DE ESMALTE	16.0	UND
Líquido a base de Acetado de etila com acetona e silicone e/ou óleos naturais. Remove o esmalte promovendo hidratação das unhas e evitando o seu ressecamento. Frasco com no mínimo 500 ml.			
38	PALITO DE LARANJEIRA PARA UNHA	16.0	UND
Acessório de madeira para empurrar as cutículas e corrigir erros de aplicação do esmalte. Aproximadamente 17 cm. Embalagem com 100 unidades.			

39	OLEO SECANTE PARA UNHA	16.0	UND
Com a função de agilizar o processo de secagem do esmalte de unhas. Embalagem de vidro com 8ml e pincel de aplicação incluso			
40	LOÇÃO EMOLIENTE PARA CUTÍCULA	16.0	UND
Produto em forma de creme, com ação emoliente, capaz de suavizar e amolecer a cutícula, facilitando a retirada de excesso, sem a necessidade de colocar as mãos na água. Produto não escorre. Frasco com bico aplicador, com no mínimo 100 ml, cada.			
41	ESMALTE PARA UNHA	16.0	UND
Com cores diversas. Frasco com 8 ml.			
42	PORTA ACETONA	16.0	UND
Em plástico atóxico. Material: 100% plástico com capacidade para 180 ml			
43	REFIL DE LIXA PARA PÉS	16.0	PCT
Para anexar na base de plástico. Embalagem com 50 unidades			
44	LIXA PARA PÉS	16.0	UND
Estrutura em plástico resistente a água, utilizada para anexar refil de lixa descartável.			
45	LUVAS DE PLÁSTICO	16.0	PCT
Transparente, descartáveis, para manicure, pacote com 100 unidades.			
46	ALGODÃO	30.0	PCT
Tipo hidrófilo, apresentação em bolas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade não estéril			
47	PINÇA PROFISSIONAL PARA SOBRANCELHA	14.0	UND
Em aço inox, ponta reta medindo pelo menos 10cm			
48	TESOURA PARA SOBRANCELHA	14.0	UND
Material aço inoxidável, comprimento 12 cm, tipo ponta reta fina, tipo standard			
49	ESCOVA/PENTE PARA SOBRANCELHA	14.0	UND
Para manter a sobrancelha alinhada e definida, auxilia no acabamento da maquiagem			
50	PAQUÍMETRO PARA SOBRANCELHAS	14.0	UND
Em plástico, com Trava e ponteiro indicador. Tamanho aproximado: 15cm, material plástico.			
51	LAPIS DELINEADOR PARA OLHOS	14.0	UND
Embalagem com tampa acoplada. Proporciona traços finos e com precisão. Cor: BRANCO. Dimensões aproximadas: 14 cm de altura; 0,8 cm de diâmetro. Embalagem mínimo 1,2 g. Dermatologicamente testado.			
52	HENNA PARA SOBRANCELHA	14.0	UND
Cor castanho médio com boa fixação e durabilidade - que não requeira uso de fixador (basta diluir em água). Não contém chumbo deve ser dermatologicamente testado. Kit com no mínimo: 3,5 g de Henna + Fixador para Henna de 20 ml.			
53	PINCEL PARA APLICAÇÃO	14.0	UND
Pincel chanfrado com cerdas sintéticas, para delinear as sobrancelhas. Dimensões do item C x L x A (20.7 x 5.7 x 0.7) centímetros			
54	GEL POS DEPILAÇÃO	16.0	UND
Gel ou loção pós Depilação - Indicado para tratamento da pele após a depilação, acalmando e aliviando a irritação da pele. Composição: Aloe- Vera, principalmente, ou outros princípios ativos com propriedades calmantes ou regenerantes. Sem álcool. Embalagem com no mínimo 100 g/100 ml. Dermatologicamente testado. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.			
55	OLEO REMOVEDOR DE CERA DEPILATÓRIA	16.0	UND
Produto de uso profissional. Ideal para remover os possíveis resíduos de cera depilatória da pele após a depilação. Mantendo-a hidratada e macia. A embalagem deve conter bico dosador e ser resistente antes, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e/ou validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.			
56	CERA DEPILATÓRIA A FRIO	16.0	UND
Produto de uso profissional. Tradicional com extrato oleoso de favo de mel. Permite a remoção rápida e eficiente dos pelos. Embalagem com no mínimo 200g. A embalagem deve ser resistente antes, durante e depois da utilização, mantendo a integridade do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e/ou validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Dermatologicamente testado.			
57	CERA EM ROLL ON/REFIL UNIVERSAL	16.0	UND
Produto de uso profissional. Embalagem plástica resistente a altas temperaturas, adequada para utilização em vários tipos de aparelho elétrico de- pilatório. Fórmula com ingredientes bactericidas, hidratantes e cicatrizantes. Indicada para todos os tipos de pele. Embalagem: refil roll on com no mínimo 100g. A embalagem deve ser resistente, mantendo a integridade do produto até o momento da sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e/ou validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Dermatologicamente testado.			
58	OLEO DE AMÊNDOA	16.0	UND
Com ação emoliente e nutritiva, cuida das peles secas e desidratadas, ideal para tratamento de estrias. Embalagem com no mínimo 100 g. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Dermatologicamente testado.			
59	CERA HIDROSSOLÚVEL DEPILAÇÃO EM VIRILHA	16.0	UND
Cera hidrossolúvel morna para depilação na virilha, pote com 1,3 kg. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Dermatologicamente testado.			
60	CERA DEPILATÓRIA QUENTE	16.0	UND
Produto de uso profissional Cera a base de mel e sacarose, pode ter princípios coadjuvantes como carnaúba, aspecto líquido. Pote (balde) com 1 kg. A embalagem deve ser resistente antes, durante e depois da utilização, mantendo a integridade do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade, fabricação e/ou validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.			
61	PAPEL PERLON PARA DEPILAÇÃO	16.0	RL
Ideal para depilação com cera fria. Confeccionada em papel celofane/polipropileno de alta resistência. Tamanho aproximado de 18 x 11 cm (A x L). Pacote com 50 folhas. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.			
62	ALICATE PARA TIPS	13.0	UND
Alicate corta Tips em formato guilhotina, ideal para diminuir unhas - 09/20 2023			
tiças. Composição em aço carbono e/ou aço inoxidável.			

63	CANETA PRIMER PARA UNHA	13.0	UND
Caneta para o uso em unha com ação fungicida, antimicrobiana e adstringente. Realiza a assepsia das unhas evitando aparecimento de fungos e bactérias preparando a unha para aderência eficaz em todos os tipos de alongamento de unhas. Embalagem em formato de caneta, contendo aproximadamente 3,5 ml. Produto dermatologicamente testado.			
64	COLA PARA UNHA ACRÍLICA	13.0	UND
Cola líquida de máxima aderência para unhas naturais e artificiais e extensões: como as de gel, tips e postiça. Com pincel acoplado para a aplicação do produto. Embalagem com no mínimo 5 g. Produto dermatologicamente testado.			
65	ESMALTE EM GEL PARA UNHA	13.0	UND
Esmalte em gel LED e UV de alta cobertura, brilho e cores intensas. Secagem rápida, hipoalergênico, livre de metais pesados. Conteúdo mínimo 8 ml. Cores variadas (no mínimo 12 cores). Dermatologicamente testado. Deverá ser encaminhado a paleta de cores do fabricante antes do fechamento do pedido.			
66	FIBRA DE VIDRO PARA UNHA	13.0	UND
Fibras para alongamento de unha, fibras retas de vidro para ser modelado com gel construtor. Embalagem deverá conter 4.000 (quatro mil) filamentos agrupados em 100 unidades. Produto dermatologicamente testado.			
67	GEL CONSTRUTOR TRANSPARENTE MODELAR PARA UNHA	13.0	UND
Gel construtor para modelar unhas transparente em gel, acrígel e fibra com secagem exclusiva na cabine UV/LED. Gel deverá ter multifunções, tais como: auto nivelador e modelador de forma uniforme, assim facilitando o lixamento e obtendo um acabamento perfeito. Deverá ter excelente textura, facilitando a sua aplicação sem escorregar. Embalagem deverá conter no mínimo 30 g.			
68	LÍQUIDO PARA UNHA ACRÍGEL	13.0	UND
Líquido acrílico monômero para esculpir unhas de acrílico, usado e compatível com todos os tipos de pó acrílico para construção e manutenção de unhas acrílicas. Produto com odor reduzido, não lascando, não rachando e não amarelado as unhas acrílicas. Dermatologicamente testado. Embalagem com no mínimo 60 ml.			
69	MOLDE ADESIVO PARA UNHA EM GEL	13.0	RL
O molde adesivo de papel para modelagem de unhas é utilizado como base para alongamentos, tanto de unhas acrílicas como em gel. Pacote com 100 Unidades descartáveis.			
70	PINCEL PARA UNHA EM GEL Nº04	13.0	UND
Pincel ideal para modelagem de unhas em gel, acrígel e fibra de vidro, com cerdas sintéticas alinhadas ideais para o gel UV, com cabo de madeira. N.º 04.			
71	PINCEL PARA UNHA EM GEL Nº02	13.0	UND
Pincel ideal para modelagem de unhas em gel, acrígel e fibra de vidro, com cerdas sintéticas alinhadas ideais para o gel UV, com cabo de madeira. N.º 02.			
72	PÓ ACRÍLICO PARA ACRÍGEL	13.0	UND
Pó de cor transparente para construção e manutenção de unhas em acrígel, gel e porcelana. Pó deverá ser utilizado com o líquido acrílico monômero para esculpir unhas. Embalagem com no mínimo 28 g. Produto dermatologicamente testado.			
73	SELANTE PARA UNHA ESCULPIDA	13.0	UND
Selador para finalização e brilho de unhas esculpidas, com textura ultra-fina, com protetor UV e sem goma. Selante tipo TOP COAT. Embalagem com no mínimo 10 ml com pincel acoplado para aplicação. Produto dermatologicamente testado.			
74	UNHAS TIPS	13.0	PCT
Unhas Tips transparentes retas, de número de 1 a 10, com composição em plástico ABS. Embalagem com 100 unidades.			
75	ELÁSTICO INVISÍVEL PARA PENTEADO	12.0	PCT
Tamanho ajustável, comprimento elástico de cerca de 55 cm Elástico, Material forte, segura o cabelo firmemente no lugar, 1 Saco Incluído no Pacote 20 Pcs Rede de Cabelo, rede de cabelo com bola, adequado para propósitos higiênicos.			
76	GRAMPO PARA CABELO	12.0	CX
Arame de aço, ponta com resina de poliéster e pigmentos, caixa com 100 unidades, cores diversas.			
77	AGULHA PARA PENTEADO	12.0	KIT
Acessório 2 unidades de agulha mágica, acessório para fazer penteados cabelo, material de plástico maleável 17CM e 14cm.			
78	SPRAY FIXADOR PARA CABELO	12.0	UND
Fixador para cabelo jato seco - spray forte - produto de uso profissional. spray de fixação forte de longa duração, com jato seco, adequado para finalizar qualquer tipo de penteado e em todos os tipos de cabelo. forma um filme flexível e brilhante, com alta resistência à umidade, fácil retirada, não deixa resíduos no fio 500			
79	POMADA MODELADORA PARA CABELO	12.0	UND
Pomada modeladora para cabelo, profissional, efeito teia elástica, c/ mínimo de 150g			
80	PENTE VERTIX PARA CABELO	12.0	UND

129 2023


O Pente Cabo Fino 1.635 Vertix ideal para separar mechas. Dentes mais juntos para cabelos mais finos. Dentes polidos que evitam a quebra e deslizam através do cabelo, material durável. Proporciona maior controle.

81	ESCOVA FINA PARA PENTEADO	12.0	UND				
Escova cabelo, material madeira, material cerdas náilon, tipo cerdas vazadas, modelo parte frontal vazada, diâmetro 6,50 cm, aplicação cabelos compridos, características adicionais furos no cabo e cerdas com superfície lisa							
82	BABYLISS MODELADOR PARA CABELO	12.0	UND				
Modelador	de	cabelo,	baby liss,	410°	f-210°,	tecnologia	cerâmica/
tourmaline,	controle	digital	de	temperatura,	visor	lcd,	maior
durabilidade	dos	cachos,	versão	33mm,	com	cabo	giratório

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

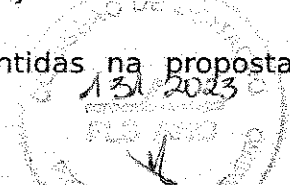
3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

133/2023

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

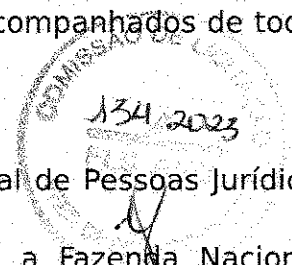
g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
134/2023

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Líquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

135 2003

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) Fundo Municipal de Assistência a Agricultura;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

136 2023

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

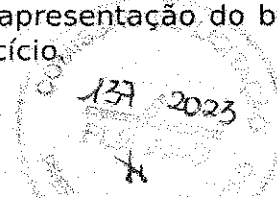
5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



137 2023

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

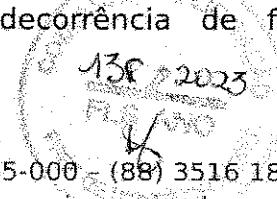
7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;


13/08/2023

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

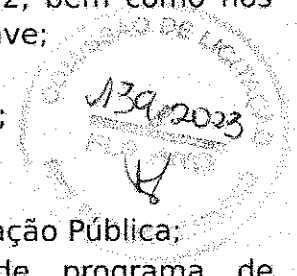
7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Fundo Municipal de Assistência a Agricultura e no(s) endereço(s) eletrônico(s) www.piquetcarneiro.ce.gov.br - <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>;

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Piquet Carneiro/CE, 09 de maio de 2023

TAMARA MACHADO DO

NASCIMENTO

BEZERRA:84228865372

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA

ORDENADOR(A) DE DESPESAS

Assinado de forma digital por TAMARA MACHADO DO
NASCIMENTO BEZERRA:84228865372
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTE! Multipla v5,
ou=26882551000110, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO
BEZERRA:84228865372

Dados: 2023.05.25 08:12:17 -03'00'

